



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

A Câmara Municipal de Ibituruna por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2023 e alterações, torna público que fará realizar após solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, PROCESSO nº 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação e Cerimonial/Organização de Evento para planejamento e realização da Sessão Solene de Reinauguração da Câmara Municipal de Ibituruna, conforme Termo de Referência Anexo.

Aos interessados enviar proposta orçamentária via e-mail (camara@camaraibituruna.mg.gov.br) no período de 01 a 05 de março do corrente ano.

As propostas devem conter detalhadamente os produtos a serem ofertados, e os valores devem estar condizentes com os de mercado. Será selecionada aquela que corresponder às expectativas da administração pública no tocante ao menor preço.

Esta publicação atende aos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Anexo Termo de Referência de acordo com art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Sendo só o que se apresenta agradece a participação de todos.

Ibituruna, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibituruna

Jean Carlo Sutani
Presidente

Daniela Alvim de Figueiredo
Membro

Luiz Gustavo Faustino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)**
Contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação e Cerimonial/Organização de Evento para planejamento e realização da Sessão Solene de reinauguração da Câmara Municipal de Ibituruna, conforme Termo de Referência Anexo.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)**
Justifica-se referida contratação, pois a disponibilidade deste serviço auxiliar proporcionará comodidade, agilidade e segurança na realização da sessão solene, uma vez que trata-se de serviço de alta complexidade e demanda de materiais e mão de obra especializada.

3. **FUNDAMENTOS (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**
Diversos fatores podem ser elencados para a contratação do objeto mencionado, como:
 - I. Organização estratégica do evento, com profissionais capazes de realizar grandes cerimônias e potencializar as qualidades do evento;
 - II. Custo-benefício em relação a aplicação dos recursos públicos na referida contratação pois, uma empresa especializada já tem experiência e toda expertise necessária a conduzir a organização do evento da melhor maneira possível;
 - III. Melhoria do nível de qualidade do evento oferecido à população;

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)**
Pretende-se organizar e promover toda a organização e execução do evento a fim de se alcançar eficiência na realização desse evento público que será prestado com qualidade, responsabilidade, e com notoriedades capazes de atender as demandas necessárias à realização dessa Sessão Solene.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)**
Deverão ser observados todos os itens solicitados no Anexo I deste termo de referência. A empresa deve estar quite com as obrigações trabalhistas, fiscais e outras necessárias a contratações conforme a Lei.
Para o serviço de Cerimonial, o mesmo deve previamente e em tempo hábil proceder a realização do projeto de apresentação de vídeo interativo com fotos para exposição no projetor de imagem. O projeto deve ser previamente aprovado pelo Presidente. É de responsabilidade também do cerimonial a captura de fotos durante o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA “BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

A ornamentação, e limpeza antes, durante e depois do evento também é de responsabilidade da empresa, além do serviço de buffet e recepção.

Demais detalhes estarão constando no Anexo I deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência será recebido de forma imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ibituruna-MG, em data e horário pré estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato até a data de 15 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação será gerida e fiscalizada pela Secretaria da Câmara e pelos setores, Jurídico e Contábil, além do Presidente da Câmara. Não existirão obrigações futuras a não serem aquelas ligadas a garantia dos serviços e semelhantes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

O Setor de Contabilidade e Tesouraria terão o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento dos serviços e da Nota Fiscal para liquidar a despesa.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor esta condicionada ao menor valor apresentado na pesquisa de mercado, desde que cumpridas às exigências presentes no Termo de Referência, sendo observado o menor valor global para seleção da proposta mais vantajosa para administração pública.

O fornecedor deve ainda comprovar que possui quadro de pessoal habilitado e competente para realização dos serviços mencionados, conforme Anexo II.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

Serão obtidos o mínimo de 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo. (inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021). Além de divulgação nos portais oficiais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Ibituruna em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa que, neste caso, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.02.2.805.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

12. CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Possibilidade de pesquisa de mercado conforme, inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Consulta à contabilidade quanto à adequação orçamentária e financeira;

Câmara Municipal de Ibituruna, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

Jean Carlo Sutani
Presidente

Daniela Alvim de Figueiredo
Membro

Luiz Gustavo Faustino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

À Câmara Municipal de Ibituruna/MG

Att. Comissão de Licitação

Proponente: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação e Cerimonial/Organização de Evento para planejamento e realização da Sessão Solene de Reinauguração da Câmara Municipal de Ibituruna.

Local de Realização: Data do Evento: Sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua do Padroeiro, nº 119, Centro – Ibituruna-MG.

Data do Evento: 15 de março de 2024, às 18h.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	100 pessoas	Serviço de Buffet – deve incluir os pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários constando em seu cardápio opções de: água, café, sucos naturais, refrigerantes, adoçante, pães doces e salgados, bolos, biscoitos, presunto, muçarela, salgados fritos e assados para festa, patês variados, com as quantidades suficientes para atender a demanda de participantes solicitada.	R\$	R\$
02	Suficiente para Plenário e Mesa do Buffet.	Decoração com arranjos florais naturais, toalhas de mesa, luzes e quaisquer outros tipos de ornamentação suficientes para atender ao espaço do plenário e mesa onde será servido o buffet.	R\$	R\$
03	Suficiente para atender \cong 100 pessoas.	Recursos humanos suficientes para proceder a recepção e atendimento das autoridades e população, preparação do ambiente e limpeza antes, durante e depois do evento.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

04	1	Serviço de Cerimonial com a realização do projeto de apresentação de vídeo interativo com fotos para exposição no projetor de imagem. Captura de fotos durante o evento.	R\$	R\$
----	---	--	-----	-----

1.1 – ELEMENTOS IMPRESCINDÍVEIS:

1.1.1 - A empresa contratada deverá fornecer todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos, talhares, taças e copos, xícaras para café, vasilhas para servir, jarras em vidro, bandejas, molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e de pano, toalhas, e descartáveis, necessários a execução dos serviços mencionados.

1.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para atender o evento a ser realizado de acordo com a quantidade de pessoas esperadas.

1.1.3 - A quantidade de alimentos a serem servidos por pessoa deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados.

1.1.4 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

1.1.6 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso, os produtos utilizados devem ser tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais. O Refrigerante a ser fornecido deverá ser aquele considerado de primeira linha.

1.1.7 – Com relação ao projeto de vídeo a ser apresentado no dia do evento o mesmo deverá ser aprovado pelo Presidente, as fotos também serão fornecidas para elaboração do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Referida contratação justifica-se com vistas a recepcionar as autoridades que comparecerão na sessão solene de reinauguração do prédio sede da Câmara Municipal de Ibituruna. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública ao considerar o princípio da economicidade e demais princípios que versam as contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, instalação com mão de obra, frete até o Município de Ibituruna-MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal.